



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 595/2021

Aprova a Consulta Prévia da Empresa DELTA 9 ENERGIA S.A., que objetiva a implantação de parque eólico de geração de energia nos municípios de Xique-Xique/BA e Gentio do Ouro/BA, com o apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE com base na designação conferida pela Portaria nº 38, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 18 de junho de 2020, e no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do art. 17, do Decreto nº 8.276, de 27 de junho de 2014, torna público que a Diretoria Colegiada, em sessão realizada em 07 de janeiro de 2021,

RESOLVEU:

Art. 1º Aprovar, observado o disposto nos §§ 3º e 9º do art. 18 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, aprovado pelo Decreto nº 7.838, de 9 de novembro de 2012, a consulta prévia da empresa DELTA 9 ENERGIA S.A., CNPJ 35.497.092/0001-41, que objetiva a implantação de parque eólico de geração de energia nos municípios de Xique-Xique/BA e Gentio do Ouro/BA, com a participação de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE de até R\$ 134.805.486,72 (cento e trinta e quatro milhões e oitocentos e cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Enquadramento nº 0003/2021;

Art. 2º Comunicar que o referido Termo de Enquadramento terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da comunicação desta Resolução pela beneficiária, conforme determina o § 11 do art. 18 do Regulamento do FDNE;

Art. 3º Comunicar que, de conformidade com o disposto nos §§ 10 e 12 do art. 18 do Regulamento do FDNE, a empresa interessada deverá procurar o agente operador de sua preferência para obter a autorização com vistas à elaboração do respectivo projeto;

Art. 4º Determinar, observado o disposto no § 15 do art. 18 do Regulamento do FDNE, a publicação desta Resolução em meio eletrônico de amplo acesso, para consulta pública;

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por Evaldo Cavalcanti da Cruz Neto, Superintendente, em 08/01/2021, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0217057 e o código CRC 8F2C8387.

Referência: Processo nº 59336.002164/2020-84

SEI nº 0217057